



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.442/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

CONTRATAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2022

## CONTRATO Nº 009/2023

**TERMO DE CONTRATO Nº 009/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL E A EMPRESA R.A. SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.356.879/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Júlio Cezar da Silva**, inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

**CONTRATADA:** A empresa **R.A. SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.041.746/0001-30, estabelecida na Rua Padre Cícero, nº 16, Quadra 80, Lote 12, Santa Lúcia, CEP: 57082-190, Maceió/AL e com o seguinte endereço eletrônico rasolucoesctv@gmail.com, representada pela sua representante legal, Sra. **Rosiane Santos de Almeida**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, inscrita no CPF sob o nº 037.087.954-66;

**INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de **PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, situada a Praça da Independência, nº 34, Centro, neste Município, neste ato representada pelo Secretário Sr. **Flávio Emílio Arruda Silva**, inscrito no CPF sob o nº 757.684.884-72;

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº 9.442/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 069/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO COM ARMAZENAMENTO E TRATAMENTO DE IMAGENS E ACOMPANHAMENTO POR PROFISSIONAL TÉCNICO DA ÁREA DE SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL**, conforme

*Rosiane Santos de Almeida*

*Amm*



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.442/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

CONTRATAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2022

especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

- 1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição do Item	Marca Modelo	Unidade	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
01	SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO - O serviço de videomonitoramento pretendido deverá contar com, pelo menos, 83 câmeras, com alta qualidade de definição e com funcionamento noturno por infravermelho. As câmeras instaladas são de inteira responsabilidade da contratada, bem como suas manutenções e substituições. Os locais de instalação dos dispositivos serão definidos pela Administração Pública, a qual poderá consultar seus órgãos de segurança e fiscalização, assim como consultará à contratada, acerca da possibilidade de instalação. A Administração Pública não se responsabiliza por eventuais danos, tal como furtos aos equipamentos.	PRÓPRIA S/MODELO	SERVIÇO	R\$ 6.238,33	R\$ 62.383,30
02	SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO INTELIGENTE COM RECONHECIMENTO DE FACE E PLACAS DE AUTOMÓVEIS – O serviço de videomonitoramento pretendido deverá contar com, pelo menos, 2 câmeras, com alta qualidade de definição, com funcionamento noturno por infravermelho e com capacidade de captura de placas de veículos. As câmeras instaladas são de inteira responsabilidade da contratada, bem como suas manutenções e substituições. Os locais de instalação dos dispositivos serão definidos pela Administração Pública, a qual poderá consultar seus órgãos de segurança e fiscalização, assim como consultará à contratada, acerca da possibilidade de instalação. A Administração Pública não se	PRÓPRIA S/MODELO	SERVIÇO	R\$ 985,00	R\$ 9.850,00

*Leovane Stas de Almeida*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 3 de 17

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.442/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

CONTRATAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2022

	responsabiliza por eventuais danos, tal como furtos aos equipamentos.				
03	SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO E TRATAMENTO DE IMAGENS - resolução de imagem original de cada câmera, as imagens obtidas por um período mínimo de 15 (quinze) dias, o armazenamento das imagens poderá ser realizado por meio de dispositivos físicos, como HD, e/ou digital, como sistemas de armazenamento em nuvem.	PRÓPRIA S/MODELO	SERVIÇO	R\$ 1.313,33	R\$ 13.133,30
04	SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DO VIDEOMONITORAMENTO POR PROFISSIONAL TÉCNICO DA ÁREA DE SEGURANÇA - A contratada deverá dispor de profissionais técnicos da área da segurança privada, os quais deverão acompanhar, integralmente, isto é, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias, as imagens obtidas pelos dispositivos. Os profissionais da contratada poderão trabalhar em conjunto com os profissionais de segurança e/ou fiscalização do Município. Além da descrição acima, deve-se destacar que a contratada deverá dispor de imóvel no Município para realizar o acompanhamento integral das imagens, bem como, eventualmente, receber os funcionários da Administração.	PRÓPRIA S/MODELO	SERVIÇO	R\$ 7.880,00	R\$ 78.800,00
<b>TOTAL MENSAL</b>					<b>R\$ 16.416,66</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>					<b>R\$ 164.166,60</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. A contratação tem prazo de vigência de 10 (dez) meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.palmeiradosindios.al.gov.br/>, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993.

## 2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 2.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 164.166,60 (cento e sessenta e quatro mil cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos)**.



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.442/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

CONTRATAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2022

- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 3. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2023, na classificação abaixo:

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.**

06.182.0015.2188 – Manutenção da Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

### 4. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado, MENSALMENTE, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, à vista da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução deste Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão do referido atesto, sendo efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
- 4.2. Para efeito de cada pagamento mensal, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal:
- Informação indicativa do banco, agência e conta bancária da CONTRATADA, na qual será realizado o crédito;
  - Prova de regularidade com Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND);
  - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

*João Stas da Almeida*

*AMPA*



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.442/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

CONTRATAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2022

- e) Prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 4.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 5. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

*Josiane Stas ou Almeida*

*AMP*

*8*



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.442/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

CONTRATAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2022

- 5.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 5.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 5.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

**6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

**7. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 7.1. O DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1.1. Descrição item 01 - O serviço de videomonitoramento pretendido deverá contar com, pelo menos, 83 câmeras, com alta qualidade de definição e com funcionamento noturno por infravermelho. As câmeras instaladas são de inteira responsabilidade da contratada, bem como suas manutenções e substituições. Os locais de instalação dos dispositivos serão definidos pela Administração Pública, a qual poderá consultar seus órgãos de segurança e fiscalização, assim como consultará à contratada, acerca da possibilidade de instalação. A Administração Pública não se responsabiliza por eventuais danos, tal como furtos aos equipamentos.

*Leoziana dos Almeida*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.442/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

CONTRATAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2022

7.1.2. Descrição item 02 - O serviço de videomonitoramento pretendido deverá contar com, pelo menos, 2 câmeras, com alta qualidade de definição, com funcionamento noturno por infravermelho e com capacidade de captura de placas de veículos. As câmeras instaladas são de inteira responsabilidade da contratada, bem como suas manutenções e substituições. Os locais de instalação dos dispositivos serão definidos pela Administração Pública, a qual poderá consultar seus órgãos de segurança e fiscalização, assim como consultará à contratada, acerca da possibilidade de instalação. A Administração Pública não se responsabiliza por eventuais danos, tal como furtos aos equipamentos.

7.1.3. Descrição item 03 - A contratada deverá manter, na resolução de imagem original de cada câmera, as imagens obtidas por um período mínimo de 15 (quinze) dias, o armazenamento das imagens poderá ser realizado por meio de dispositivos físicos, como HD, e/ou digital, como sistemas de armazenamento em nuvem.

7.1.4. Descrição item 04 - A contratada deverá dispor de profissionais técnicos da área da segurança privada, os quais deverão acompanhar, integralmente, isto é, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias, as imagens obtidas pelos dispositivos. Os profissionais da contratada poderão trabalhar em conjunto com os profissionais de segurança e/ou fiscalização do Município. Além da descrição acima, deve-se destacar que a contratada deverá dispor de imóvel no Município para realizar o acompanhamento integral das imagens, bem como, eventualmente, receber os funcionários da Administração.

7.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

7.2.1. Manutenção Corretiva - aquela destinada a solucionar os eventuais defeitos de funcionamento apresentados, mediante chamada à CONTRATADA, compreendendo serviços de reparo de toda infraestrutura do sistema, com reposição de peças, componentes, acessórios, materiais e/ou equipamentos, se necessário.

*Stes de Almeida*  
*Josiane*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.442/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

CONTRATAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2022

- 7.2.2. A manutenção corretiva do sistema deverá ser realizada sob a demanda da CONTRATANTE, em regime de atendimento 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana).
- 7.2.3. A CONTRATADA deverá efetuar mensalmente, através de profissional qualificado e certificado, análise dos logs de erros e emitir relatório detalhado, contendo a análise de rede de transmissão do sistema de câmeras de video monitoramento, as medidas de saneamento das ocorrências, as ações para melhora ou otimização da mesma e as necessidades de atualização dos softwares, firmware e drives.
- 7.3. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:
- 7.3.1. Manutenção Preventiva – compreende uma série de procedimentos, tais como: limpezas, verificações, ajustes e testes, que têm o objetivo de evitar ou reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento da infraestrutura do sistema.
- 7.3.2. As manutenções preventivas deverão ser efetuadas pela CONTRATADA, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, com paradas para almoço das 12 às 14 horas, exceto nos feriados, pontos facultativos e finais de semana.
- 7.3.3. A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma de Manutenção Preventiva Mensal, para análise e aprovação da CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, envolvendo todo o Sistema de Video monitoramento: infraestrutura de conectividades das câmeras, transmissão de dados e infraestrutura elétrica, de todos os equipamentos e acessórios.
- 7.3.4. A Manutenção Preventiva de cada componente do sistema deverá ser realizada na data prevista pelo cronograma apresentado pela CONTRATADA, sendo admitido, em cada evento, um único adiamento, por período não superior a 15 (quinze) dias úteis.
- 7.3.5. A CONTRATADA deverá realizar os serviços específicos de Manutenção Preventiva para cada tipo de equipamento, de acordo com as recomendações do fabricante.
- 7.4. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, os equipamentos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação.

*Assinatura dos Índios*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.442/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

CONTRATAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2022

- 7.5. A Contratada deverá substituir, imediatamente, os itens que não se apresentem em perfeitas condições de utilização.
- 7.6. Caberá a Contratada efetuar a vistoria nos locais de instalação dos itens, não sendo aceita qualquer reclamação posterior.
- 7.7. Os itens disponibilizados deverão atender às especificações contidas no item 3.1 e subitens 3.1.1 a 3.1.4, do Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, funcionamento e segurança.
- 7.8. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos itens, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante e corretiva àquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.
- 7.9. Os itens deverão ser disponibilizados em até 05 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, os quais deverão previamente ser avaliados e aceitos pela Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios
- 7.10. A execução dos serviços deverá obedecer às especificações técnicas definidos na proposta;
- 7.11. Os custos de execução, tais como transporte, frete, entre outros, será de responsabilidade da contratada;
- 7.12. A execução dos serviços deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.13. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
  - 7.14.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 8. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 8.1. Obrigações da Contratante

- 8.1.1. Prover condições que possibilitem o início da execução dos serviços;

*Assinar atas de Almeida*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.442/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

CONTRATAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2022

- 8.1.2. Solicitar ao preposto, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela Contratada;
- 8.1.3. Instituir o acompanhamento efetivo e permanente da execução do contrato, através de indicação de gestor e de fiscal da execução, os quais deverão desenvolver todas as suas atribuições nos termos fixados neste Termo de Referência e/ou em regulamento interno;
- 8.1.4. Relacionar-se com a contratada, exclusivamente, por meio do preposto regularmente credenciado, bem como através de livro de ocorrências, e-mails, ofícios e outros meios documentados;
- 8.1.5. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- 8.1.6. Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados e uniformizados e, sobretudo, em serviço, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- 8.1.7. Fornecer à contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que a empresa venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.
- 8.1.8. Exigir a comprovação de que durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.2. **Obrigações da Contratada**

- 8.2.1. A Executar os serviços contratados de acordo com as especificações técnicas previstas no tópico 3, deste Termo de Referência.
  - 8.2.1.1. Realizar a manutenção dos itens, compreendendo as manutenções preventivas e corretivas indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, sendo que tais serviços são de exclusiva responsabilidade da Contratada, não gerando quaisquer ônus para a Contratante.
- 8.2.2. No caso de manutenção preventiva, caberá a Contratada comunicar-se previamente com a Contratante, para o fim de disponibilizar outro item similar, durante o tempo necessário a execução dos serviços.
- 8.2.3. Permitir, a qualquer momento, à Contratante, realizar inspeção nos itens e locais colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza.
- 8.2.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento da Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

*Stas de Almeida*  
*Jozeane*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.442/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

CONTRATAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2022

- 8.2.5. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições dos itens entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.
- 8.2.7. Designar preposto para representa-la perante a Contratante, com poderes de decisão para gerir o contrato ou instrumento equivalente.
- 8.2.7.1. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas de controle interno.
- 8.2.8. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a prestação dos serviços.
- 8.2.9. Manter-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.10. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 8.2.11. Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da Prefeitura de Palmeiras dos Índios ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade; o não cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.
- 8.2.12. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Prefeitura de Palmeiras dos Índios.
- 8.2.13. Repassar a Prefeitura de Palmeiras dos Índios, durante todo o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertadas pelo mercado, inclusive os de preço reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos que os ofertados na Proposta vencedora.
- 8.2.14. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem ainda, assegurar os preços praticados na licitação.

*Stas de Almeida*  
*Josiane Stas*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.442/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

CONTRATAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2022

- 8.2.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 8.2.16. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- 8.2.17. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura de Palmeiras dos Índios inerentes à prestação dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos pelo poder concedente.
- 8.2.18. Atender de imediato as solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.
- 8.2.19. Garantir a Prefeitura de Palmeiras dos Índios o envio de Notas Fiscais e Fatura dos serviços prestados com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência à data de vencimento.
- 8.2.20. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura de Palmeiras dos Índios, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto.
- 8.2.21. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.2.22. Apresentar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual.
- 8.2.23. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.
- 8.2.24. Encaminhar qualquer solicitação a Prefeitura de Palmeiras dos Índios por intermédio do fiscal do contrato.
- 8.2.25. Acatar a fiscalização, à orientação e ao gerenciamento dos trabalhos por parte do fiscal do contrato designado pela Prefeitura de Palmeiras dos Índios.
- 8.2.26. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços;
- 8.2.27. Manter o preposto durante o período de vigência contratual, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração (contendo nome completo, CPF e documento de identidade, além das informações e meios de acesso e contato do mesmo);

*Joseano Stos de Almeida*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.442/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

CONTRATAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2022

8.2.28. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será estipulada taxa de atualização financeira prevista no Contrato, ficando a Contratada impedida de suspender a execução dos serviços a esta prefeitura.

8.2.29. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura de Palmeiras dos Índios/AL, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto.

**9. CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 9.2.1. Advertência formal, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- 9.2.2. Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- 9.2.3. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato;
- 9.2.4. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal estimado do contrato.
- 9.2.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos

*Joseiane Stas de Almeida*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.442/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

CONTRATAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2022

- determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.4. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- a) falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 12.1;
  - b) reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 12.1, por ocorrência;
  - c) por dia de atraso quanto ao prazo de início da prestação dos serviços, fixado no item 12.1: aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 12.1, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
  - d) por dia de interrupção da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista na alínea "c" do item 12.1, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
  - e) por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista na alínea "c" deste item: aplicação da sanção prevista na alínea "c" do item 12.1, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.
- 9.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 9.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 9.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 9.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

*Stos ou Afreude*  
*Profissionais*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.442/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

CONTRATAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2022

- 9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.
- 9.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 9.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

*Jonã dos Anjos*

**10. CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO**

11.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as

*Jonã*



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.442/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

CONTRATAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2022

consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

11.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

## 12 CLÁUSULA DOZE – DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13 CLÁUSULA TREZE – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

## 14 CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

*Joseane dos Almeida*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Página 17 de 17

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.442/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

CONTRATAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2022

## 15 CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO

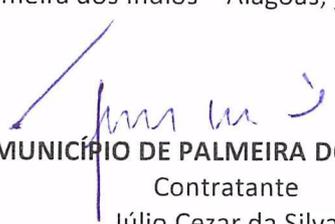
15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 16 CLÁUSULA DEZESEIS – DO FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca do Município de Palmeira dos Índios/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Palmeira dos Índios – Alagoas, 20 de Janeiro de 2023.

  
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

Contratante  
Júlio Cezar da Silva  
Prefeito

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Interveniente  
Flávio Emílio Arruda Silva  
Secretário

  
R.A. SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Contratada  
Rosiane Santos de Almeida  
Representante Legal